

NOTIFICAÇÃO Nº. 29024/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276369

NOTIFICAÇÃO Nº. 29.024 DE 18/08/2011-CONJUR

À: LAIR BONICENHA – FAZENDA ANGELIM PEDRA
ENDEREÇO: DISTA 28 KM DA CIDADE DE ANAPU
CEP: SEM CEP ANAPU-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA LAIR BONICENHA – FAZENDA ANGELIM PEDRA, CPF/CNPJ Nº 075.083.606-72, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6881/2011, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3926/2011, POR ESTA EXERCENDO A ATIVIDADE DE PLANO DE MANEJO, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 4957/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISO, INCISOS I E VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 1.000 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DEBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO. NO QUAL, SERÁ PUBLICADO UMA ÚNICA VEZ, NA IMPRENSA OFICIAL, CONSIDERANDO-SE A NOTIFICAÇÃO 10 (DEZ DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 28746/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276393

NOTIFICAÇÃO Nº. 28.746 DE 08/08/2011-CONJUR

À: FRANCISCO FELIX DA SILVA
ENDEREÇO: RUA 29 DE DEZEMBRO, Nº 1804, BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.650-000 CAPITÃO POÇO-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA FRANCISCO FELIX DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 189.259.792-68, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6728/2009, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1284/2009, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DEPOSITO DE ANIMAIS SILVESTRES, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 4985/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 250 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DEBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA

LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 28741/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276401

NOTIFICAÇÃO Nº. 28.741 DE 08/08/2011-CONJUR

À: J H INDUSTIRA E COMERCIO DE CARVÃO VEGETAL LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA COLONIA DE CARVÃO DO URAIM, KM 9,5, S/N, BAIRRO: RURAL

CEP: 68.625-970 PARAGOMINAS-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA JH INDUSTIRA E COMERCIO DE CARVÃO VEGETAL LTDA, CNPJ/CPF Nº 08.947.188/0001-91, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29029/2009, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 793/2009, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 3160/2010, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 93, 118, I E VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995 E ART. 18, §4º DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 2.000 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §2º; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DEBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276644
PORTARIA: 1861/2011

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: PROCEDER VISTORIA EM ÁREAS REFERENTES AS ATIVIDADES DE LOTEAMENTO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DE ÁGUA E LIXÃO; 2 - AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

CANAÃ DOS CARAJAS /PA - Brasil

XINGUARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571938441/ALEX GONCALVES SOARES (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 05/09/2011 a 09/09/2011

571919892/ANDREA CRISTINA MIRANDA BRAGA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 05/09/2011 a 09/09/2011

571756512/FELIPE FREIRE MONTEIRO (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 05/09/2011 a 09/09/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276704
PORTARIA: 1863/2011

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 2-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAIETUBA/PA - Brasil

BAIÃO/PA - Brasil

BARCARENA/PA - Brasil

IGARAPE MIRI/PA - Brasil

SANTA ISABEL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571932823/ALAN PASCOAL SANTANA DE ANDRADE (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 29/08/2011 a 02/09/2011

56204491/JOSE MARIA PINHEIRO GOMES (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 29/08/2011 a 02/09/2011

571944052/LINDZEY FREITAS DA CAMARA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 29/08/2011 a 02/09/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276691
PORTARIA: 1862/2011

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: PARTICIPAR DO PROGRAMA PROPAZ COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INFORMAÇÕES SOBRE SOBRE O MEIO AMBIENTE; 2-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571738352/CLEZIO SILVA FONSECA (PEDAGOGO) / 7.5 diárias (Completa) / de 26/08/2011 a 02/09/2011

541976702/DORACI MARINHO SOUZA LOPES (SOCIOLOGO) / 7.5 diárias (Completa) / de 26/08/2011 a 02/09/2011

80013381/MARIA GRACIETE NOGUEIRA SANTANA (PEDAGOGO) / 7.5 diárias (Completa) / de 26/08/2011 a 02/09/2011

571752531/WELLINGTON PRESTES DE LIMA NASCIMENTO (MOTORISTA) / 7.5 diárias (Completa) / de 26/08/2011 a 02/09/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº. 29090/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276686

NOTIFICAÇÃO Nº. 29.090 DE 19/08/2011-CONJUR

À: JAILSON EDSON VALE DA PENHA

ENDEREÇO: PASS. JARBAS PASSARINHO, Nº 220, BAIRRO: UNA

CEP: SEM CEP ANANINDEUA-PA

Pelo presente instrumento, fica JAILSON EDSON VALE DA PENHA, CNPJ/CPF nº 009.070.692-74, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 484502/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1915/2008, por estar exercendo atividade de loteamento, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5117/2011, nos termos que dispõe o art. 93, 118, I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e do art. 50, do Decreto Lei nº 6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 700 UPF's, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I e §2º; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratário de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data